



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA TORRES**

PROJETO DE LEI N° / 2025

Institui, no âmbito do Município de Natal, o “Selo de Privacidade Digital” para empresas locais, com o objetivo de incentivar boas práticas de proteção de dados pessoais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o “Selo de Privacidade Digital”, destinado a reconhecer e incentivar empresas locais, comércios e prestadores de serviço que adotem boas práticas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. O “Selo de Privacidade Digital” será concedido às empresas que comprovarem a implementação de medidas técnicas e administrativas voltadas à segurança da informação, transparência no tratamento de dados e respeito aos direitos dos titulares, conforme critérios definidos em regulamentação específica.

Art. 2º O Município poderá apoiar campanhas de conscientização sobre proteção de dados, bem como incentivar parcerias com entidades do setor tecnológico, jurídico e acadêmico para promover capacitação e certificação das empresas interessadas.

Art. 3º A concessão do “Selo de Privacidade Digital” será precedida de processo de avaliação técnica, que poderá incluir auditorias, entrevistas, análise documental e visitas in loco, conforme critérios definidos em regulamento.

§ 1º. O “Selo de Privacidade Digital” terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

§ 2º. A empresa que, após certificada, deixar de cumprir os requisitos estabelecidos poderá ter o selo suspenso ou cancelado, mediante processo administrativo com direito à ampla defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA TORRES**

Art. 4º O Município poderá divulgar, em seus canais oficiais, a lista das empresas certificadas com o “Selo de Privacidade Digital”, como forma de valorização e estímulo à adesão de novos participantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPRA), em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) e outras secretarias competentes, adotará as providências necessárias para a regulamentação e execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho, em 13 de outubro de 2025.

**João Batista Torres
Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA TORRES**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Natal, o “Selo de Privacidade Digital”, uma certificação municipal voltada ao reconhecimento de empresas que adotam boas práticas na proteção de dados pessoais.

Com o avanço da digitalização dos serviços e o crescente uso de tecnologias no comércio e na prestação de serviços, torna-se essencial que o poder público incentive a cultura da privacidade e da segurança da informação. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como a Lei de Acesso à Informação (LAI), estabelecem diretrizes claras sobre o tratamento de dados pessoais, reforçando o direito à privacidade como um dos pilares da cidadania digital.

O “Selo de Privacidade Digital” busca valorizar empresas que se comprometem com a ética digital, promovendo um ambiente mais seguro para consumidores e usuários. Além disso, contribui para o fortalecimento da confiança nas relações comerciais, estimula a competitividade responsável e posiciona Natal como cidade inovadora e alinhada às boas práticas internacionais.

Ao reconhecer e incentivar essas iniciativas, o Município cumpre seu papel de fomentar políticas públicas voltadas à proteção dos direitos fundamentais, à promoção da educação digital e ao desenvolvimento econômico sustentável.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, certos de que contribuirá para uma cidade mais segura, consciente e preparada para os desafios da era digital.

Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho, em 13 de outubro de 2025.

**João Batista Torres
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA TORRES